



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023

(Do Dep. André Figueiredo, Sen. Paulo Paim e outros)

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e do disposto no Ato da Mesa nº 69 de 10/11/2005, requeremos a Vossa Excelência o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social Pública, instalada na 57ª. Legislatura, nos termos da Ata de Instalação e composição sob Coordenação Colegiada, apresentando em anexo o Estatuto e Documento de Assinaturas de Apoioamento.

JUSTIFICATIVA

Esclareço a Vossa Excelência que a **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social Pública** tem como finalidade primordial defender a manutenção dos direitos sociais e uma reforma estrutural da captação de recursos, nos termos da legislação atual, com o propósito de garantir a segurança jurídica e atuarial do Sistema de Seguridade Social Brasileiro, visando preservar direitos essenciais aos trabalhadores e segurados da **Previdência Social pública**.

A **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social Pública** atuará de forma articulada com associações, sindicatos, entidades nacionais, estaduais e distritais com os objetivos de defender os direitos constitucionais e infraconstitucionais relativos ao tema, especialmente os previstos nos artigos 6º, 7º, 8º, 37 e 39 a 41, associados aos artigos 170, 184, 186, 201 e 202, todos da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação da Seguridade Social, a Lei 8.112/1990, bem como a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Também pretende acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse para promover a qualificação dos debates, através de audiência pública, simpósios, seminários e eventos pertinentes.

A **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social Pública** poderá atuar na promoção do intercâmbio com os entes assemelhados de parlamentos de outros estados e países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas a garantia de direitos e da resistência a retrocessos.



CONGRESSO NACIONAL

Todos os objetivos justificam a criação da **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social Pública** que buscará, de maneira suprapartidária e com os movimentos sociais em geral, atuar com o compromisso de preservar conquistas, mantendo os direitos essenciais aos trabalhadores e segurados da Previdência Social pública.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2023.

Deputado André Figueiredo
PDT/CE

Senador Paulo Paim
PT/RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://m3.leg-autenticad1.dca.senado.gov.br/C02339377401300>

Apresentação: 02/05/2023 16:27:22.603 - MESA

REQ.n.1387/2023

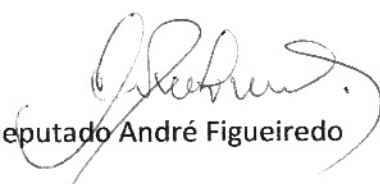


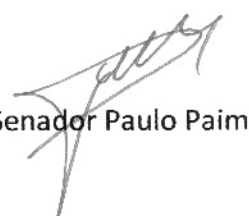
CD238375401500

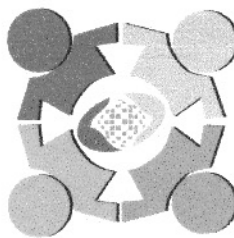


ATA DE REUNIÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2023, QUARTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas, presentes o Senhor Deputado André Figueiredo e o Senhor Senador Paulo Paim entre outros parlamentares, reuniram-se com o fim de apreciar a seguinte pauta: 1. Instalação da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA na 57ª. Legislatura**; Assumindo a presidência o Deputado André Figueiredo que submeteu à consideração dos presentes a instalação da Frente, que foi aprovada por aclamação, sendo definido o dia 09 de agosto de 2023, quarta-feira, de 09 às 18h, para a realização da reinstalação da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social Pública em parceria com as entidades no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados. Atendido o item 1 da pauta, passou-se ao item 2. O Senhor Presidente submeteu a votos o Estatuto. Verificando-se a aprovação, por unanimidade, o estatuto foi aprovado e assinado pelos senhores parlamentares coordenadores senador Paulo Paim (PT-RS) e o deputado André Figueiredo (PDT-CE), coordenadores no Senado Federal e na Câmara dos Deputados respectivamente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às quatorze horas; e para constar, eu, Patrícia Coimbra, secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por ambos os Coordenadores.


Deputado André Figueiredo


Senador Paulo Paim



FRENTE PARLAMENTAR MISTA
EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**ESTATUTO
FRENTE PARLAMENTAR MISTA
EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**

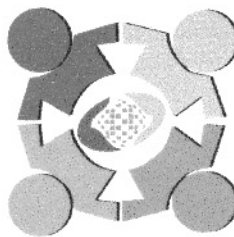
**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES**

Art. 1º A **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA** é uma organização associativa, de natureza não governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados (as) Federais e Senadores (as) da República Federativa do Brasil, por iniciativa de diversas entidades de cunho e finalidade sociais, especialistas e estudiosos, com atuação por tempo indeterminado.

Art. 2º A **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**, com atuação no âmbito do Congresso Nacional e em todo território nacional, com caráter suprapartidário, é instituída sem fins lucrativos, tendo sede e foro no Distrito Federal, regendo-se por este Estatuto.

Art. 3º São finalidades da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**:

- I- defender os direitos constitucionais e infraconstitucional relativos à Seguridade Social em sua ampla cognição, especialmente os previstos nos arts. 6º, 7º, 8º, 37 e 39 a 41, associados aos arts. 170, 184, 186, 195, 201 e 202, todos da Constituição Federal, bem como aqueles direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, na legislação referente à Seguridade Social, nos regimes próprios dos servidores públicos, bem como na Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão e a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- II- participar de discussões no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, relativas aos temas ligados à **PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**, representando o conjunto da sociedade e das entidades parceiras;
- III - ampliar e fortalecer o diálogo social dos representantes dos trabalhadores ativos, aposentados e pensionistas perante os parlamentares, na perspectiva da defesa dos direitos concernentes à Previdência e Assistência Social;
- IV- qualificar o debate e as ações acerca da defesa dos direitos ligados à Seguridade Social, por meio de audiências públicas, simpósios, reuniões, seminários, diligências nas unidades da Federação brasileira, além de outros eventos, com vistas a promover o conhecimento sobre o conteúdo das proposições e divulgação do posicionamento sobre as questões de interesse da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**;
- V- articular e integrar as iniciativas e atividades da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA** com as ações em defesa da **PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**;
- VI- promover a divulgação das atividades da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA** no âmbito do Congresso Nacional perante a sociedade brasileira;
- VII- apoiar e orientar as entidades de representação dos trabalhadores, organizações de quaisquer segmentos sociais e da sociedade civil organizada, que manifestem interesse na defesa dos direitos da **PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**, de forma a promover a cooperação desses com o Congresso Nacional;
- VIII- acompanhar a tramitação de proposições legislativas que disponham sobre a Previdência e Assistência Sociais, garantindo a manutenção de conquistas e se opondo aos retrocessos;
- IX- realizar estudos que resultem na apresentação de proposições legislativas que visem à ampliação de direitos, preservação de conquistas e oposição a retrocessos e a retirada total ou parcial de direitos;
- X- lutar pela devolução do Ministério da **PREVIDÊNCIA SOCIAL** ao povo brasileiro, apresentando alternativa na metodologia de arrecadação, controle e fiscalização das contribuições, cessando o



FRENTE PARLAMENTAR MISTA
EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

prejuízo dos beneficiários da seguridade social em razão de políticas econômicas, com o fim das desonerações, desvinculações, isenções e renúncias, melhorando a gestão dos recursos arrecadados, sem redução de direitos sociais;

XI- elaborar estudos com o objetivo de chegar à conclusão que atenda às necessidades da nossa sociedade em temas relativos à Seguridade Social;

XII- apresentar redação de proposta de alterações na legislação concernentes ao aprimoramento e melhoria da gestão dos recursos da seguridade social e previdência;

XIII- promover o intercâmbio com os entes assemelhados de parlamentos de estados e países, visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas à garantia de direitos dos trabalhadores.

Art. 4º A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA atuará de forma coordenada e articulada com as comissões temáticas do Congresso Nacional, bem como junto aos Poderes Executivo e Judiciário, utilizando de assessoria e consultorias técnicas próprias e das Casas Legislativas, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 5º A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA é aberta à participação de parlamentares de todos os partidos políticos e à toda entidade de cunho social ou científico, sem fins lucrativos, que aceite os princípios e tenha interesse de transformar em realidade os objetivos desta Frente.

Art. 6º Integram a FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA:

I- como membros fundadores, os Deputados Federais e Senadores da República integrantes da 56ª legislatura, que subscreverem o Termo de Adesão até o lançamento da Frente;

II- como membros efetivos, os parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão em data posterior à data do lançamento;

III- como parceiros, os representantes dos trabalhadores, das organizações e da sociedade civil organizada, bem como organismos interessados que busquem assegurar os direitos da população quanto a Seguridade Social e que tenham interesse pelos objetivos da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**, sendo portadores de personalidade jurídica;

IV- como membros colaboradores: ex-parlamentares, parlamentares estaduais e municipais, que se interessem pelos objetivos da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**;

Art. 7º Para proporcionar ampla participação da sociedade, a **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA** utilizará todas as formas possíveis e legais de publicidade para comunicação das atividades, expedindo, também, convites específicos em caso de eventos.

Parágrafo Único - A **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA** poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no apoio logístico, na cooperação técnica, no intercâmbio de

RJ



conhecimentos e em experiências, dentre outras ações relevantes que se entender merecedora do referido título, indicados por seus membros e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 8º A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA será coordenada por um colegiado constituído por Deputados (as) Federais e Senadores (as) da República membros da mesma.

Parágrafo 1º - No âmbito do Congresso Nacional, a FRENTE será composta de:

- I- Coordenação Colegiada;
- II- Grupos Temáticos;
- III- Conselho Consultivo;
- IV- Secretaria Executiva;
- VI- Assembleia Geral.

Parágrafo 2ª - Os Grupos Temáticos de que trata o inciso II deste artigo serão criados por deliberação da Coordenação Colegiada, a partir das sugestões apresentadas nas assembleias.

Parágrafo 3º - A Secretaria Executiva será escolhida pela Coordenação Colegiada e poderá ser dentre servidores do Congresso Nacional, funcionários do quadro de Secretários Parlamentares e prestadores de serviços credenciados.

Art. 9º Da Coordenação Colegiada:

I- A Coordenação Colegiada da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA** será integrada por 10 (dez) coordenadores representando ambas as Casas Legislativas, no **Senado Federal** e na **Câmara dos Deputados**.

II- A **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA** indicará responsável perante o Congresso Nacional para todas as informações que sejam necessárias.

III- Em caso de qualquer membro da coordenação colegiada deixar de fazer parte da mesma, seja por renúncia ou abandono de cargo ou licença com afastamento, a Coordenação promoverá imediatamente a designação do (a) seu (sua) substituto (a).

IV - Qualquer membro da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA** poderá apresentar a qualquer momento demandas, observações, propostas de atividades para a Coordenação Colegiada.

Art. 10 O Conselho Consultivo é formado pelas entidades parceiras, com personalidade jurídica, representando a sociedade civil organizada, como as centrais sindicais, confederações, federações, sindicatos e associações, e com histórico de compromisso com a PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA e com os objetivos da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**.

Art. 11 Da Secretaria Executiva, são atribuições:

I- Secretariar as reuniões da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**, ficando responsável pela elaboração das atas das reuniões podendo delegar essa incumbência a seus assessores;



FRENTE PARLAMENTAR MISTA
EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

- II- Planejar, organizar e dirigir serviços da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**, no âmbito do Congresso Nacional e nos Estados da Federação.
- III- Assessorar diretamente os coordenadores e parlamentares;
- IV - Coletar informações para a consecução de objetivos e metas de trabalho;
- V - Redigir textos profissionais especializados de acordo com os objetivos apresentados nas discussões da pauta;
- VI - Interpretar e sistematizar textos e documentos;
- VII - Organizar reuniões, palestras, audiência públicas, congressos e conferências, quando solicitado;
- VIII- Planejar, organizar e dirigir os serviços da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**, no âmbito do Congresso Nacional e nos Estados da Federação.
- IX- Exercer outras atribuições necessárias e que lhe forem delegadas a fim de cumprir os objetivos da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**.

Art. 12 A Assembleia Geral:

I- órgão de deliberação da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**, é integrada pelos seus membros parlamentares e não parlamentares em pleno exercício de seus direitos e por representantes das entidades parceiras;

II- a assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente por convocação a qualquer momento de um dos coordenadores ou a requerimento do Conselho Consultivo ou pelo menos 1/3 (um terço) dos membros parlamentares.

III- reunir-se-á em horário e local previamente indicados no ato de convocação, instalando-se, com a presença mínima de um coordenador.

IV- as decisões poderão ser tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de quinze membros, em primeira convocação ou com qualquer número de presentes decorridos trinta minutos do início da Assembleia.

Art. 13 Os Grupos Temáticos, quando criados, atuarão para viabilizar as ações de interesse da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**, no âmbito de sua competência temática, a partir de deliberação, obedecendo ao disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 Compete à Coordenação Colegiada:

I- representar ativa e passivamente a **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**, em juízo ou fora dele.

II - planejar as atividades da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**.

III- convocar as reuniões das Coordenadorias Regionais, do Conselho Consultivo e das Assembleias Gerais.

IV- constituir delegações.

V - examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades.

VI- convocar e moderar na figura do (a) Coordenador (a) as reuniões da Frente.



FRENTE PARLAMENTAR MISTA
EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

VII- efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**;

VIII- organizar a estrutura administrativa, com poderes para contratar, definir atribuições, nomear e demitir auxiliares ou empregados, autorizar pagamentos ou endossar, na Secretaria Executiva, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que representam as obrigações financeiras da presente **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**;

IX- admitir novos membros;

X - propor alterações deste Estatuto, quando necessário;

XI- resolver os casos omissos nesse Estatuto.

Art. 15 Compete à Secretaria Executiva:

I- assessorar a Assembleia Geral;

II- supervisionar, assessorar as atividades da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA**

III- lavrar as atas das sessões da Assembleia Geral no cumprimento de suas atribuições;

IV- deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 16 Compete à Assembleia Geral:

I- alterar, no todo ou em parte, este Estatuto.

II- deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, dois terços dos filiados presentes com direito à voto.

Art. 18 A **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA** somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenação Colegiada, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 20 Este Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA** sendo a Coordenação Colegiada definida por eleição e registro em Ata.

Congresso Nacional, Brasília/DF, em 25 de abril de 2023.


Senador Paulo Paim (PT-RS)


Deputado André Figueiredo (PDT-CE)



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

30/05/2023 10:15:15

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1387/2023
Autor da Proposição: ANDRÉ FIGUEIREDO E OUTROS
Data de Apresentação: 03/05/2023
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência social Pública
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	186 (+ 22 Senadores)
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	186

Assinaturas Confirmadas

1	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
2	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AFONSO MOTTA	PDT	RS
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALBERTO FRAGA	PL	DF
7	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
8	ALENCAR SANTANA	PT	SP
9	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
10	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
11	ALFREDINHO	PT	SP
12	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
13	AMANDA GENTIL	PP	MA
14	ANA PAULA LIMA	PT	SC
15	ANA PIMENTEL	PT	MG
16	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
17	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
18	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
19	BACELAR	PV	BA
20	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
21	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
22	BOHN GASS	PT	RS
23	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
24	CAMILA JARA	PT	MS

25	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
26	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
27	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
28	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
29	CARLOS VERAS	PT	PE
30	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
31	CAROL DARTORA	PT	PR
32	CÉLIA XAKRIABÁ	PSOL	MG
33	CÉLIO STUDART	PSD	CE
34	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
35	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
36	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
37	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
38	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
39	COVATTI FILHO	PP	RS
40	DANDARA	PT	MG
41	DANIEL AGROBOM	PL	GO
42	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
43	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
44	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
45	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
46	DENISE PESSÔA	PT	RS
47	DETINHA	PL	MA
48	DIEGO CORONEL	PSD	BA
49	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
50	DIMAS GADELHA	PT	RJ
51	DOMINGOS NETO	PSD	CE
52	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
53	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
54	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
55	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
56	DUDA SALABERT	PDT	MG
57	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
58	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
59	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
60	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
61	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
62	ERIKA HILTON	PSOL	SP
63	ERIKA KOKAY	PT	DF
64	FAUSTO PINATO	PP	SP
65	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
66	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
67	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
68	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
69	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
70	FERNANDO MINEIRO	PT	RN
71	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
72	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
73	FLORENTINO NETO	PT	PI

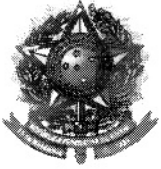
74	GENERAL GIRÃO	PL	RN
75	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
76	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
77	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
78	GIACOBO	PL	PR
79	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
80	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
81	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
82	GUILHERME BOULOS	PSOL	SP
83	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
84	HELDER SALOMÃO	PT	ES
85	HENDERSON PINTO	MDB	PA
86	ICARO DE VALMIR	PL	SE
87	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
88	IVAN VALENTE	PSOL	SP
89	JADYEL ALENCAR	PV	PI
90	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
91	JOÃO DANIEL	PT	SE
92	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
93	JORGE GOETTEN	PL	SC
94	JORGE SOLLA	PT	BA
95	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
96	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
97	JOSENILDO	PDT	AP
98	JOSIAS GOMES	PT	BA
99	JUAREZ COSTA	MDB	MT
100	JÚLIO CESAR	PSD	PI
101	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
102	JULIO LOPES	PP	RJ
103	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
104	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
105	LÊDA BORGES	PSDB	GO
106	LÉO PRATES	PDT	BA
107	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
108	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
109	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
110	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
111	LUCAS RAMOS	PSB	PE
112	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
113	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
114	LUISA CANZIANI	PSD	PR
115	LUIZ COUTO	PT	PB
116	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
117	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
118	LUIZIANNE LINS	PT	CE
119	MARANGONI	UNIÃO	SP
120	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
121	MARCELO LIMA	PSB	SP
122	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA

123	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
124	MARCON	PT	RS
125	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
126	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
127	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
128	MAURICIO NEVES	PP	SP
129	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
130	MAX LEMOS	PDT	RJ
131	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
132	MERLONG SOLANO	PT	PI
133	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
134	NETO CARLETTO	PP	BA
135	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
136	NICOLETTI	UNIÃO	RR
137	NILTO TATTO	PT	SP
138	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
139	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
140	PADRE JOÃO	PT	MG
141	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
142	PATRUS ANANIAS	PT	MG
143	PAULÃO	PT	AL
144	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
145	PAULO GUEDES	PT	MG
146	PEDRO UCZAI	PT	SC
147	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
148	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
149	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
150	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
151	REGINETE BISPO	PT	RS
152	REIMONT	PT	RJ
153	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
154	RICARDO SILVA	PSD	SP
155	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
156	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
157	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
158	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
159	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
160	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
161	RUI FALCÃO	PT	SP
162	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
163	SANDERSON	PL	RS
164	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
165	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
166	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
167	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
168	SOCORRO NERI	PP	AC
169	SONIZE BARBOSA	PL	AP
170	TADEU VENERI	PT	PR
171	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ

172	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
173	TÚLIO GADÉLHA	REDE	PE
174	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
175	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
176	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
177	VITOR LIPPI	PSDB	SP
178	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
179	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
180	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
181	WELTER	PT	PR
182	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
183	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
184	ZÉ NETO	PT	BA
185	ZÉ TROVÃO	PL	SC
186	ZEZINHO BARBARY	PP	AC

SENADORES

- 1 AUGUSTA BRITO
- 2 DAMARES ALVES
- 3 ELIZIANE GAMA
- 4 ESPERIDIÃO AMIN
- 5 FABIANO CONTARATO
- 6 HAMILTON MOURÃO
- 7 HUMBERTO COSTA
- 8 IZALCI LUCAS
- 9 JAQUES WAGNER
- 10 JAYME CAMPOS
- 11 JORGE KAJURU
- 12 LEILA BARROS
- 13 OTTO ALENCAR
- 14 PAULO PAIM
- 15 PROFESSORA DORINHA SEABRA
- 16 RANDOLFE RODRIGUES
- 17 RENAN CALHEIROS
- 18 ROGÉRIO CARVALHO
- 19 SÉRGIO PETECÃO
- 20 WEVERTON
- 21 WILDER MORAIS
- 22 ZENAIDE MAIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1387/2023, do Deputado André Figueiredo – requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social Pública.

Em 23/5/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 94205 - 26